PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.821/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos desagradáveis, inclusive tendo prejudicado a integridade física de cidadãos,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica proibida a venda, transporte, manuseio, consumo, utilização de bebidas alcoólicas e outras em recipientes de vidro no Carnaval de Rua 2016, no período compreendido entre as 14 horas do dia 05 às 06 horas do dia 10 de fevereiro de 2016, num raio de no mínimo 800 metros do evento.
- Art. 2.º Fica igualmente proibida a utilização, venda, transporte, manuseio de qualquer tipo de fogos de artifício, bem como de serpentinas metálicas no período compreendido entre as 14 horas do dia 05 às 06 horas do dia 10 de fevereiro de 2016.
- **Art. 3.º** Fica proibido ainda, a todo estabelecimento comercial, **instalar** na parte externa de seu comércio, qualquer equipamento de reprodução e amplificação de som.
- **Art. 4.º** O **trânsito** na área central da cidade, onde se realizará o evento, será impedido 24 horas, durante os dias de carnaval, de 05 a 09 de fevereiro de 2016.
 - **Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 01 de fevereiro de 2016.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal